



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

MOARA
Saboia
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a sustentabilidade, estimulando as empresas a atingirem esse requisito, sendo prestigiadas e beneficiadas por terem atitudes sustentáveis, sendo um meio para proteger, preservar a cidade e as futuras gerações, manter o meio íntegro, mesmo com as ações humanas.

Desta forma, o presente projeto, propõe que se pode explorar o meio ambiente, mas respeitando os recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, cuidando da biodiversidade, atributos ecológicos, evitando a poluição e degradação ambiental, de uma maneira viável economicamente e justa com as empresas e também com a população presente e futura.

Assim, de acordo com o estabelecido no art. 23, VI, da Constituição Federal, cabe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas”.

Deste modo, com esta Lei, o Município cumpre seu papel de incentivar o desenvolvimento de práticas de sustentabilidade ambiental de forma contínua, que estimulem a escolha de maneiras eficazes na economia de água e de energia, assim como na diminuição da emissão de poluentes, de tal maneira que o potencial de uso dos recursos naturais seja maximizado.

Sendo a função de o Selo identificar essas empresas que atuam em conformidade com as leis ambientais vigentes e, que seguem os rígidos padrões de produção, armazenamento, transporte e reutilização de seus resíduos sólidos, e também, os consumidores terão a possibilidade de verificar e identificar por meio deste Selo, as empresas que contribuem para a minimização do impacto ambiental de sua atividade industrial ou comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

MOARA
Saboia
VEREADORA

Cabendo a essas empresas que atendam aos requisitos nesta lei, a utilizarem o Selo em seus produtos, embalagens, catálogos, prospectos comerciais ou publicitários, internet e outros materiais que tiverem disponíveis.

Por fim, esse Projeto de Lei incentivará e iniciará um desenvolvimento ambiental saudável, propiciando a todos um meio adequado de viver no presente, bem como no futuro.